

LEI N.º 113/2003.

DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2003

- Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Santo Antônio do Leste para o exercício financeiro de 2004.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santo Antônio do Leste, compreendendo a administração direta e indireta, para o exercício de 2004, em observância ao princípio da unidade orçamentária, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.797.720,59 (Treze milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta do município de Santo Antônio do Leste, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, serão abertos por decreto do Poder Executivo, na forma da presente lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTE.....	8.840.720,59
1.1 - Receita Tributária	331.291,15
1.2 – Receita de Contribuição.....	207.500,00
1.3- Receita Patrimonial	11.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	14.650,00
1.5 - Transferências Correntes	8.250.859,44
1.6 - Outras Receitas Correntes	25.420,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	4.957.000,00
2.1 – Operações de Créditos	3.000.000,00
2.2 - Alienação Bens.....	440.000,00
2.3 - Transferências de Capital	1.317.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	200.000,00

Artigo 3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	13.797.720,59
1.1 - Legislativa	480.000,00
1.2 – Judiciária.....	43.100,00
1.3 - Administração	1.986.880,23
1.4 - Assistência Social.....	629.861,80
1.5 – Previdência Social.....	205.425,00
1.6 - Saúde	2.149.600,00
1.7 - Educação.....	2.541.780,84
1.8 – Cultura.....	85.000,00
1.9 - Urbanismo	280.000,00
1.10 – Habitação.....	45.000,00
1.11 - Saneamento	1.140.000,00
1.12 – Gestão Ambiental.....	85.000,00
1.13 - Agricultura.....	57.000,00
1.14 – Industria	35.000,00
1.15 – Comunicações	10.000,00
1.16 – Energia	145.000,00
1.17 - Transporte.....	3.365.000,00
1.18 - Desporto e Lazer.....	387.500,00
1.19 - Encargos Especiais	116.075,00
1.20 - Reserva de Contingência	10.497,72
2. DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.....	13.797.720,59
2.1 - LEGISLATIVO	480.000,00
2.1.1 – Câmara Municipal de Vereadores.....	480.000,00
2.2 - GABINETE DO PREFEITO	306.860,00
2.2.1 – Chefia de Gabinete	306.860,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	734.900,00
2.3.1 - Gabinete do Secretario	726.400,00
2.3.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos	3.500,00
2.3.3 – Coordenadoria Administrativa	3.000,00
2.3.4 – Coordenadoria de Planejamento	2.000,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	393.000,00
2.4.1 - Gabinete do Secretário	381.000,00
2.4.2 - Coordenadoria de Tesouraria.....	2.000,00

2.4.3 – Coordenadoria de Arrec.,Tributos e Cadastro	10.000,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.501.000,00
2.5.1- Gabinete do Secretário.....	1.383.900,00
2.5.2 - Fundo Municipal de Saúde.....	2.117.100,00
2.6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO CULT.DESP. E LAZER.....	3.215.380,84
2.6.1 - Gabinete do Secretário.....	662.700,00
2.6.2 - Custeio da Educação – Artigo 212 da Const.Federal.....	1.660.500,00
2.6.3 – Ensino Infantil.....	63.050,00
2.6.4 - Coordenadoria de Cultura.....	85.000,00
2.6.5 - Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUNDEF.....	381.300,00
2.6.6 - Fundo Salário Educação	14.500,00
2.6.7 - Coordenadoria de Esporte	322.500,00
2.6.8 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.030,84
2.6.9 - Programa Dinheiro Direto na Escola.....	4.800,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	644.861,80
2.7.1 - Gabinete do Secretário.....	578.800,00
2.7.2 - Fundo Municipal de Assistência e Ação Social	11.900,00
2.7.3 - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.....	54.161,80
2.8 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.....	51.900,00
2.8.1 - Gabinete Secretario.....	51.900,00
2.9-SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.....	4.038.320,23
2.9.1 - Gabinete do Secretário	888.320,23
2.9.2 – Coordenadoria de Serviços Públicos	375.000,00
2.9.3 - Coordenadoria de Viação	2.750.000,00
2.9.4 – Coordenadoria de Água e Esgoto.....	15.000,00
2.9.5 – Setor de Engenharia.....	10.000,00
2.10-SECRETARIA MUN.DE AGRIC.AS. FUND. E MEIO AMBIENTE.....	213.500,00
2.10.1 - Gabinete do Secretario	213.500,00
2.11-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	207.500,00
2.11.01 – Previsal	207.500,00
2.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.497,72
2.99.1 - Reserva de Contingência	10.497,72

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	13.797.720,59
3.1 DESPESAS CORRENTES	6.010.177,64
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	1.745.421,80
3.1.2 - Outras Despesas Correntes	4.264.755,84
3.2. DESPESAS DE CAPITAL.....	7.777.045,23
3.2.1 - Investimentos.....	7.777.045,23
3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.497,72
3.3.1 - Reserva de Contingência	10.497,72

4. DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	13.797.720,59
4.0001 - Ação Legislativa.....	480.000,00
4.0010 - Defesa da Ordem Jurídica... ..	43.100,00
4.0052 - Administração Geral.....	2.349.105,23
4.0054 - Administração Financeira.....	11.000,00
4.0057- Tecnologia da Informação.....	25.000,00
4.0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.....	19.000,00
4.0122 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	104.161,80
4.0125 - Assistência a Comunidades	390.500,00
4.0202 - Agente Comunitário de Saúde.....	8.000,00
4.0203 - Assistência Domiciliar de Saúde	197.300,00
4.0210 - Atendimento Ambulatorial/Emergencial/Hospitalar	458.450,00
4.0230 - Assistência Farmacêutica.....	7.500,00
4.0246 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços.....	11.200,00
4.0250 - Assistência Alimentar e Nutricional.....	11.500,00
4.0251 - Alimentação Escolar.....	56.630,84
4.0403 - Ensino Fundamental	1.030.300,00
4.0404 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	291.000,00
4.0405 – Livros e Outros Mat.Didáticos p/Ensino Fundamental.....	25.000,00
4.0407 - Transporte Escolar para Ensino Fundamental	134.500,00
4.0408 - Treinamento e Aperfeiçoamento Professores ensino Fundamental	38.500,00
4.0471 – Museus, Bibliotecas, Teatros, Centros Culturais.....	85.000,00
4.0501 - Vias e Logradouros Urbanos.....	2.770.000,00
4.0502 – Vias Expressas.....	95.000,00
4.0504 – Serviço de Limpeza Urbana.....	25.000,00
4.0505 – Serviços Funerários.....	85.000,00
4.0506 – Iluminação Pública.....	125.000,00
4.0507 - Parques e Jardins	25.000,00
4.0517 – Melhoria , Cond. Habitações Urbanas Programadas	20.000,00
4.0550 – Moradias para Servidores Públicos.....	45.000,00
4.0610 – Saneamento Básico Rural.....	35.000,00
4.0611 - Saneamento Básico Urbano.....	1.140.000,00
4.0620 – Recuperação de Áreas Degradadas.....	25.000,00

4.0693 – Industria de Transformação.....	35.000,00
4.0710 - Estradas Vicinais	150.000,00
4.0721 - Desporto Comunitário	322.500,00
4.0722 – Lazer.....	65.000,00
4.1002 - Gestão da Política de Assistência Social.....	52.150,00
4.1004 - Gestão da Política da Saúde.....	1.175.450,00
4.1012 - Gestão da Política de Transportes	520.000,00
4.1201 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....	48.000,00
4.1202 – Manutenção de Serviços de Transportes.....	886.000,00
4.1203 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.....	141.500,00
4.1204 – Ações de Informática.....	105.000,00
4.1303 - Serviço Dívida Interna contratada com entidades Privadas.....	10.000,00
4.1310 - Contribuições para Programa Formação Patrimônio Servidor Público.....	109.875,00
4.9999 - Reserva de Contingência	10.497,72

Artigo 4º - O Orçamento de seguridade social do município de Santo Antônio do Leste é de R\$ 2.984.886,80 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) assim distribuídos por área:

Previdência Social.....	205.425,00
Assistência Social	629.861,80
Saúde.....	2.149.600,00

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 12 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**